



Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

NUCONV
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 154/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E A CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL**, **CNPJ/MF 00.082.024/0001-37**, estabelecida na Avenida Sibipiruna, lotes 13/21, Centro de Gestão Águas Emendadas, Águas Claras/DF - CEP: 71.928-720, telefone: 3213-7339 / 7338, e-mail: ce@caesb.df.gov.br, neste ato representada por seu Diretor Financeiro e Comercial, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, portador do **CPF ***.608.126-****, e pelo seu Superintendente de Comercialização, **DIEGO REZENDE FERREIRA**, portador do **CPF ***.115.521-****, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 8.666/93, o disposto no **PA 0009262/2018 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto **incluir** cláusulas e **acrescer** o valor do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação, de forma contínua, dos serviços públicos de fornecimento de água e coleta de esgoto para todas as unidades consumidoras do **CONTRATANTE** (0525086), inclusive as que entrarem em funcionamento na vigência do contrato, firmado entre as partes em 18/12/2018, publicado no Diário Oficial da União em 19/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusula primeira do contrato inicial c/c artigo 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro e inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula décima nona ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS - *As partes comprometem-se a tratar os dados pessoais decorrentes deste instrumento de acordo com o estabelecido na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).*"

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de adequar os instrumentos contratuais à Lei nº 13.709/2018, nos termos da decisão GPR SEG (2206706) exarada no PA 0006234/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA VIGÉSIMA - Por este aditivo, fica incluída a cláusula vigésima ao contrato inicial, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ÉTICA - O CONTRATANTE *é regido pela RESOLUÇÃO 6/2022, que institui o Código de Ética e Conduta do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, e pela PORTARIA GPR 243/2021, que estabelece a conduta ética, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores.*"

PARÁGRAFO ÚNICO - A inclusão objeto desta cláusula resulta da necessidade de tais normas constarem nos instrumentos firmados por este TJDF, em atendimento ao art. 10 da PORTARIA GPR 243/2021 e ao art. 49 da RESOLUÇÃO 6/2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO - Por este aditivo, o valor do contrato inicial fica acrescido em **2,79%** (dois inteiros e setenta e nove centésimos por cento), correspondendo a um impacto financeiro mensal de **R\$ 8.970,54** (oito mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) e anual de **R\$ 107.646,48** (cento e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O acréscimo objeto desta cláusula decorre da necessidade de inclusão do serviço de água e de coleta de esgoto do prédio da VIJ, localizado na SGAN 916, MÓD. F - A, uma vez que o serviço de fornecimento de água passará a ser gerido pelo **TJDF** e não mais pela Vara da Infância e da Juventude do DF - **VIJ**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o acréscimo decorrente desta cláusula, o valor anual do contrato passa de R\$ 3.863.480,30 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos) para **R\$ 3.971.126,78** (três milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os efeitos financeiros decorrentes deste acréscimo serão devidos a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Em função do acréscimo objeto deste aditivo, atualizou-se a totalidade das unidades que estão em funcionamento, conforme demonstrado no anexo I deste aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR - Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 3.971.126,78** (três milhões, novecentos e setenta e um mil, cento e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa 339039, Subelemento 44, PTRES 168473.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA**, neste exercício, ficam garantidos pela Nota de Empenho (ou seu reforço) n. 2023NE000146, de 06/12/2023, no valor de R\$ 2.303.712,20 à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes ao contrato, decorrentes deste termo aditivo.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 18/12/2018 (0705159) e do termo aditivo 01, de 18/09/2019 (1077046), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

UNIDADES EM FUNCIONAMENTO

LISTA DE ENDEREÇOS E LOCALIDADES					
UN	LOCALIDADE	INSCRIÇÃO	ÓRGÃO	SUBÓRGÃO	ENDEREÇO
1	Residência Oficial	032.905-3	1255	1	SHIS QI 05 CH 53 - LAGO SUL
2	Palácio e Bloco A	4.033-9	1255	2	PCA MUNICIPAL LT 01 BLOCOS A, C e D - Brasília-DF
3	Garagem Oficial	013.064-8	1255	3	SGO Q. 02 LT 70/100 - Brasília-DF
4	SAAN - Marcenaria	012.494-1	1255	4	SAAN Q. 4 LT. 765/815 - Brasília-DF
5	GARAGEM N. 2	468.248-3	1255	5	SGO Q 1 LT. 04 - Brasília-DF
6	Fórum antigo Gama - excluído	185.829-7	1255	6	SETOR CENTRAL - PRAÇA 02 LT 14 - Gama-DF
7	Fórum Sobradinho	116.449-1	1255	7	SAC QUADRA CENTRAL LT F BL. A e B - SOBRADINHO-DF
8	Fórum Planaltina	072.163-8	1255	8	AE NORTE 10 - BL. A e B - Sobradinho-DF
9	F. Brasília	035.821-5	1255	9	AE 4, RUA 10, LT 4 - SETOR CENTRAL - Brasília-DF
10	Guará	109.745-8	1255	10	SRIA AE 8 LT. F - Guará - DF
11	Fórum Taguatinga	146.709-3	1255	11	SETOR C NORTE - AE 23 - Taguatinga-DF
12	F. Ceilândia	042.229-9	1255	12	QNM 11 A ESP N 01 - Ceilândia-DF
13	Intercon/Mirabet	004.110-6	1255	13	SRTS BL N LT 08 R - Brasília-DF
14	São Sebastião	499.473-6	1255	14	CENTRO DE MULTIPLAS ATIVIDADES LT. 04 - S. SEBASTIÃO
15	Fórum Samambaia	029.209-8	1255	15	QR 302 C/1 LT 01 - CENTRO URBANO - SAMAMBAIA-DF
16	Bloco B	314.962-5	1255	16	PCA MUNICIPAL LT 01 BLOCO B - Brasília - DF
17	Compl. Criminal - Leal Fagundes	528.285-3	1255	17	SMAS TR. 4 LT 6/4 - Brasília-DF
18	F. Paranoá	296.423-6	1255	18	Q 03 LT 02 - PARANOÁ - DF
19	F. Gama Novo	335.369-9	1255	19	AE 01, QUADRA 01, SETOR NORTE
20	Subsec. Manut.	458.289-6	1255	20	SAAN Q. 4 LT. 1015 - Brasília - DF
21	Galpão SUPAT	000.502-9	1255	21	SIA TR 4 LT. 1360/1400 -
22	F. Santa Maria	370.629-1	1255	22	QR 211 LT 01 - CONJUNTO 01 - SANTA MARIA - DF
23	Riacho Fundo I	278.256-1	1255	23	QS 02 - LT A ou LT B - RIACHO FUNDO I - DF
24	Protocolo Expresso - excluído	599.670-8	1255	24	ESTACIONAMENTO AO LADO DO GIN. NILSON NELSON
25	Forum Verde	587.860-8	1255	25	SETOR DE ÁREAS MUN. LT. M - Brasília - DF
26	GAPÃO 965	642512-7	1255	26	SANN LOTE 965 - Brasília - DF
27	F. Núcleo Band.	452.487-1	1255	27	AVENIDA CONTORNO AE LT 14 - NÚC. BANDEIRANTE - DF
28	VUJ I	153869	1255	28	909 NORTE
29	VUJ II	2995451	1255	29	909 NORTE
30	Recanto das Emas	432.494-3	1255	30	Q. 02, CONJ. 01, LT. 03 - CENTRO URBANO REC. DAS EMAS
31	Fórum Família	662.119-8	1255	31	SMAS TR. 4 LT 6/4 - Brasília-DF
32	Fórum do Guará	664.891-6	1255	32	AE 1 - QE 25 - SRIA II - GUARÁ II -DF
33	Fórum Águas Claras	643.876-8	1255	33	Q. 202, LT. 01, ÁGUAS CLARAS - DF
34	GAL. S.I.A - 2 (NUBEC E DPDF) *	889.245-9	1255	34	Trecho 17, rua 04, Lt. 150 - SAI-DF
35	GAL. S.I.A - 1 (COPAT E NUMAR) *	710.775-7	1255	35	Trecho 17, rua 04, Lt. 150, - SAI-DF
36	36 - FORUM ITAPOÁ	737.321-1	1255	36	Lt. 10, Centro de Recepção de Rádio do Paranoá.
37	VUJ NOVA 915 NORTE	3494071	1255	37	916 NORTE. MÓD F- A
38	Compl. Arquivístico da SEGD no SAAN		*	38	Quadra 04, SAAN - DF
39	Anexo do Fórum de Taguatinga		*	39	QNC ÁREA DO FÓRUM
40	Sede do Instituto de Formação		*	40	SGAS, 915, Lt. 69, Asa Sul, Brasília-DF
41	Anexo B do Fórum do Meio Ambiente		*	41	Administração Municipal, Lt. K, Brasília-DF
42	Garagem n. 03		*	42	SGON Quadra 03 Lotes 90,100 e 110 - G3
43	Galpão TST		*	43	



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO REZENDE FERREIRA, Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Antunes Lemos, Usuário Externo**, em 30/01/2024, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo, Desembargador Presidente**, em 30/01/2024, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3452599** e o código CRC **F83E9861**.